

**BRIDGE INFLUENCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES -  
MULTIESTRATÉGIA**

CNPJ/MF nº 46.780.414/0001-81

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233, e 234, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **BRIDGE INFLUENCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF nº 46.780.414/0001-81 (“Fundo”), vem, pelo presente edital de convocação (“Editais”), convocar os cotistas do Fundo para se manifestarem a respeito das matérias abaixo indicadas (“Cotistas”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578”), nos termos abaixo:

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do presente Edital. Desse modo, a manifestação de voto deverá ser enviada até o dia 01 de setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Administradora.

**MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre a:

- (i) a aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2023; e
- (ii) Autorização para a Administradora tomar todos os atos necessários para a implementação das matérias constantes neste Edital de Convocação, se aprovadas.

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital.

Somente poderão exercer o voto os Cotistas que estiverem inscritos no “Registro de Cotistas” na data do presente Edital, conforme registros da Administradora, nos termos do Regulamento do Fundo.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à conclusão do prazo para manifestação.



Ressaltamos, nos termos da Instrução CVM 578 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico [juridico@tmf-group.com](mailto:juridico@tmf-group.com), conforme previsto neste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail [juridico@tmf-group.com](mailto:juridico@tmf-group.com) e/ou pelo telefone (11) 3588-4771.

São Paulo, 17 de agosto de 2023

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**